

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**DECRETO N° 326/2022
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022 do Município de Arauá/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 113/2013 de 14 de janeiro de 2013 e a resolução nº 14/2022 de 17 de novembro de 2022;

DECRETA:

ART. 1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arauá do Estado de Sergipe**, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022, nos horários compreendidos entre 8h às 18h no Polo UAB "Joaldo Costa Carvalho", situado na Rua José Dias Filho, Conjunto Alzira Costa, S/N, Centro, Arauá/SE,

ART. 2º - A VII Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidade de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**", e debaterá os 05 Eixos Temáticos a seguir;

EIXO I – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

EIXO II – Enfretamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19;

EIXO III – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos, durante e após a pandemia;

EIXO IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de criança e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

EIXO V – Garantia de políticas públicas voltadas para criança e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

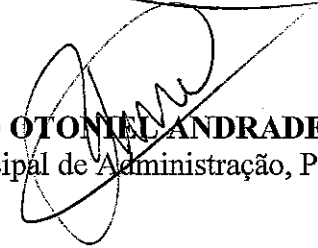


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

ART. 4º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, EM 17 DE NOVEMBRO
DE 2022.**


FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal de Arauá


RAIMUNDO OTONIEL ANDRADE COSTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento.